

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

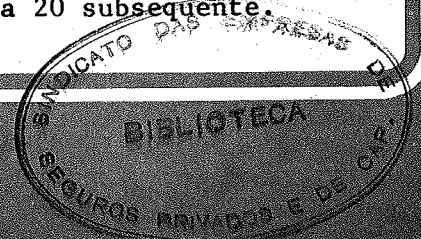
Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XIII

- São Paulo, 30 de janeiro de 1981

- Nº 306

- \* A Diretoria da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, que em São Paulo mantém convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros, está convidando para a cerimônia de entrega dos certificados aos concluintes do 28º Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, a se realizar no próximo dia 3 de fevereiro, às 18.30 horas, no Auditório da Delegacia Regional do IRB, à Rua Manoel da Nóbrega nº 1280 - 4º andar, nesta Capital. Em Circular dirigida ao mercado, aquela Sociedade comunica o lançamento do XXXI Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, com início marcado para o dia 18 de março de 1981. Maiores informações sobre o mencionado Curso estão nas páginas 23 a 25 deste Boletim.
- \* Estão reproduzidos, na íntegra, nesta edição, os pronunciamentos feitos por ocasião da posse da Diretoria e do Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros dia 12 deste mês, pelos senhores Dr. Caio Cardoso de Almeida, presidente reeleito da entidade, Dr. Clínio Silva, presidente da Fenaseg e Dr. Eduard do Pereira de Carvalho, representando o Ministro Ernane Galvêas.
- \* A Secretaria das Finanças da Prefeitura Municipal de São Paulo baixou a Portaria SF nº 1121/80, de 20.12.80, introduzindo modificações na tributação do ISS, cancelando, inclusive, a partir de 01.01.81, o Regime Especial concedido às Seguradoras e Corretores de Seguros, para retenção e recolhimento do ISS. Reproduzimos em outro local deste Boletim a Circular SSP-PRESI 004/81, que orienta os interessados a respeito do assunto. Dada a oportunidade dos esclarecimentos nele contidos tornamos a publicar o parecer HRS-610/74, da Assessoria Jurídica do Sindicato, a propósito da incidência do ISS na administração e distribuição de cosseguros e expedição de apólice, atividades incluídas na Tabela de Códigos de Serviços anexada à Portaria nº 1121/80.
- \* O Ministro da Fazenda fixou, para o mês de março de 1981, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional será de Cr\$ 825,83 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e três centavos). A Portaria Ministerial estabelecendo o reajuste foi publicada no Diário Oficial da União de 19.01.81 - Seção I.
- \* Novos prazos para recolhimento de Imposto de Renda retido pela fonte pagadora, foram fixados pelo Ministro da Fazenda através da Portaria nº 029, de 19 de janeiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente.



## NOTICIÁRIO

Informações Gerais

1

## SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Resoluções da Diretoria

2 e 3

SEGECAP - Circulares - SSP - PRESI - 003,  
004 e 005/81

4 a 8

## ESTUDOS E OPINIÕES

Pronunciamentos na posse da Diretoria  
da Associação das Companhias de Seguros

9 a 22

## ENSINO DO SEGURO

XXXI Curso Para Habilitação de Corretores  
de Seguros - Circular nº 01/81 da  
Sociedade Brasileira de Ciências do  
Seguro

23 a 25

## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento - Portaria  
nº 007, de 16.01.81

26 a 27

## SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

SUSEP - Circulares nºs. 01, 02, 03 e  
04/81

28 a 41

IRB - Carta Circular DIRARD - 001/81  
Comunicado - DEPAC - 001/81

42  
43

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

ISS - Administração e Distribuição de  
Cosseguros e Custo de Apólice - Parecer

44 e 45

## IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros

46 a 53

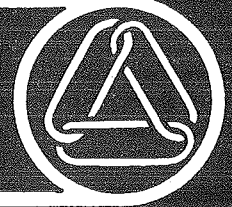
## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções dos órgãos técnicos

1 a 5



- \* O Diário Oficial da União de 14 do corrente mês publicou a Portaria Susep nº 308, de 27.11.80, que aprova a transferência da sede da Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais para São Paulo.
- \* Desde o dia 29 último a Delegacia da Susep em São Paulo está atendendo no seguinte endereço: Praça Dom José Gaspar nº 30 - 13º e 14º andares, nesta Capital, permanecendo inalterados os números de telefones daquela Delegacia.
- \* Segundo comunicação recebida da Delegacia da Susep em São Paulo foram cancelados, a pedido, os registros dos seguintes Corretores de Seguros: GEMAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA. CR nº S. 05.006/79, (Proc. Susep nº 005-3978/80), e em caráter temporário, RENÉ LAMARCO JUNIOR, portador da Carteira de Registro nº 10.490 (Proc. Susep nº 005-5876/80).
- \* A Sucursal da BEMGE - Companhia de Seguros de Minas Gerais em São Paulo atenderá, a partir do dia 2 de fevereiro de 1981, no seguinte endereço: Rua da Quitanda, 126 - 2º andar, telefones: - 37-7536 e 37-7537.
- \* Encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria do Sindicato, currículo de profissional formado em economia com experiência de seis anos no setor financeiro de seguros. Possui cursos de contabilidade e auditoria.
- \* Relacionamos, a seguir, as sociedades seguradoras com os respectivos números dos seus aparelhos de telex:
  - COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS  
São Paulo 25303 e 22703
  - SANTA CRUZ CIA. DE SEGUROS GERAIS  
São Paulo - (11) 31395 SCSG BR  
Porto Alegre - (51) 1574 SCSG BR  
Rio de Janeiro - (21) 30649 SCSG BR
  - VERA CRUZ SEGURADORA S/A.  
Matriz - (SP) 01125642 VERA BR  
Suc. São Paulo - (SP) 01132739  
Suc. Belo Horizonte - (MG) 0312230  
Suc. Blumenau - (SC) 0473398  
Suc. Brasília - (DF) 0611941  
Suc. Campina Grande - (PB) 0832352  
Suc. Curitiba - (PR) 0415500  
Suc. Fortaleza - (CE) 0851271  
Suc. Goiânia - (GO) 0622493  
Suc. Manaus - (AM) 0922343  
Suc. Porto Alegre - (RS) 0511203  
Suc. Recife - (PE) 0811778  
Suc. Rio de Janeiro - (RJ) 02130039  
Suc. Salvador - (BA) 0711906  
Insp. Santos (SP) 0131578



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

## FENASEG

Resolução de 13.01.81

(ATA Nº 01/81)

- 01) Oficiar ao Presidente do IRB, a propósito da necessidade de adoção de normas que preservem a contratação no País, dos seguros vinculados a operações de "leasing" internacional, agora incentivados pelo Decreto-lei n. 1.811/80. (810010)
- 02) Oficiar ao IRB, a propósito dos problemas da Carteira Cascos, cuja sinistralidade é elevada e crescente, sugerindo como providências preliminares e necessárias o sobrestamento dos processos de tarifação em curso na CETC, bem como a reestruturação daquela Comissão. (810014)
- 03) Oficiar à SUSEP, a propósito da aplicação da Circular nº 40/80 daquela entidade, em face de autuações de fiscais do Imposto de Renda, em companhias de seguros que constituíram provisão para pagamento do Imposto de Renda, nela incluindo aplicações em incentivos fiscais. (790659)
- 04) Oficiar às Confederações da Indústria e do Comércio e à Federação dos Bancos, propondo a criação de Comissão Mista para estudo do problema da compensação do Imposto de Renda sobre dividendos, retidos na fonte. (800555)
- 05) Oficiar à SUSEP, pleiteando que seja revogada a proibição do pagamento de remuneração, no ramo DPVAT, aos funcionários de companhias de seguros com atribuições na área de produção.
- 06) Ratificar a decisão da CTSTC, no sentido de enquadrar-se na "Cláusula Especial para Seguros de Impostos de Mercadorias Importadas", a cobertura do risco específico de perda de isenção tributária para importações feitas com esse favor fiscal. (780746)
- 07) Tomar conhecimento das resoluções tomadas na reunião, realizada em 06.01.81, das companhias de seguros instituidoras da Sociedade Classificadora Brasileira de Navios (com a presença de representantes do IRB e da própria Classificadora), resoluções essas destinadas a estabelecer condições de implementação da Sociedade. A Diretoria da FENASEG manifestou sua concordância com tais resoluções, que são as seguintes:
  - 1) ratificar o entendimento de ser conveniente e necessária a implementação da Sociedade, porém, de maneira cautelosa e segura;

.../.

- 2) entender ser da maior conveniência que as atividades da Sociedade se circunscrevam, de início, à pequena cabotagem nacional e à navegação hidroviária, estendendo-se às instalações industriais, desde que viável;
- 3) entender como da máxima importância uma reunião do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade, seguida de contato com os demais instituidores, visando definir medidas que favoreçam a implementação da Sociedade;
- 4) reconhecer como de utilidade a cooperação com uma Classificadora internacional visando, sobretudo, a classificação de navios de longo curso, desde que preservados rigorosamente a independência da S.C.B.N. e os interesses nacionais;
- 5) reconhecer a absoluta necessidade de que seja desenvolvido desde logo, após as medidas acima, um intenso contato com as autoridades (Ministério da Indústria e do Comércio, Ministério da Marinha, SUNAMAN, Instituto de Resseguros do Brasil) e com os clientes em potencial;
- 6) reconhecer a necessidade de que tão logo possível, a Sociedade apresente aos instituidores o seu orçamento da Receita e Despesa, com aproveitamento da verba aprovada para o exercício de 1980, e
- 7) reconhecer que é imprescindível a definição, urgente quanto à instalação da sede da Sociedade, tendo em vista que o IRB solicitou a devolução da sala do Edifício Central, a ela cedida em comodato. (770145)

\* \* \* \*



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 003/81

16 de janeiro de 1981

Às  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP

A partir do dia 29 de  
janeiro de 1981, a Delegacia da Susep em São  
Paulo atenderá no seguinte endereço:

**Praça Dom José Gaspar, 30**  
**13º e 14º andares.**

Os telefones permanecerão  
os mesmos.

Atenciosamente,

*Walmiro Ney Cova Martins*  
WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

~~RL/mtt.~~  
~~P. 1.10.060.052.~~

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 004/81

23 de janeiro de 1981

As  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP**PORTARIA SF Nº.1121/80, DA SECRETARIA  
DAS FINANÇAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO**

Referindo-nos à epigrafada, publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo de 21.12.80 (pgs. 37/43), vimos à presença das Associadas para ressaltar os seguintes aspectos:

- 1 - Em virtude da Lei Municipal nº. 9.125, de 23.10.80, que deu o conceito de trabalho pessoal do próprio contribuinte, os corretores autônomos de seguro (pessoas físicas, inscritas no CPF) passaram, a partir do corrente exercício de 1981, a sofrer a incidência de ISS em valor fixo anual (2,5 UFM), permanecendo a alíquota de 2% sobre o valor da respectiva corretagem, apenas, para as corretoras pessoas jurídicas (sociedades ou firmas individuais, inscritas no CGC).
- 2 - Por outro lado, a aludida portaria fazendária cancelou, a partir de 19.01.81, o regime especial concedido às seguradoras e corretoras de seguros, para retenção e recolhimento de ISS, de tal sorte que o pagamento de corretagem, a corretor de seguro, domiciliado ou estabelecido nesta Capital, a partir de 01.01.81, deverá ser feito sem retenção de ISS, desde que contra o recebimento de nota fiscal de serviços (se o corretor for pessoa jurídica) ou comprovante de que não está ele sujeito a tal documento (corretor autônomo, pessoa física, com ficha de inscrição no CCM, como contribuinte do código de serviço nº. 4.952 ou, se antiga, no nº. 4.944).
- 2.1 - Lembramos que na hipótese de esse pagamento ser feito a pessoa física, corretora de seguro, a retenção dos aludidos 5% (cinco por cento) só deverá deixar de ser efetivada se o respectivo recebedor fornecer recibo do qual conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço, bem como comprovante de ter recolhido o imposto correspondente ao exercício

- 2 -

anterior (exigência, a nosso ver, só cabível para pagamentos efetuados após 31.12.80, pois no exercício de 1979 não estavam os corretores sujeitos a tal pagamento) e cópia da ficha de inscrição no CCM, tudo conforme prescreve o inciso II do art. 13 da Lei nº. 8809, de 31.10.78, na redação dada pelo art. 2º da Lei nº. 9060, de 15.05.80.

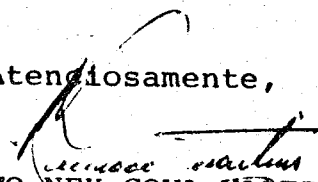
3 - Caso o pagamento se faça com inobservância do disposto no item anterior, deverá a fonte pagadora reter 5% do valor dessa corretagem, recolhendo esse tributo aos cofres municipais, na qualidade de responsável legal, tudo conforme dispõe os arts. 13 (alterado pelo art. 2º da Lei 9.060/80) e 14 (para nós, de legalidade duvidosa mas vigente), da Lei nº. 8.809/78.


4 - Por outro lado, esclarecemos que, após análise da situação e contato com o Sindicato dos Corretores de Seguros, o qual entendeu melhor acatar, integralmente, as normas da portaria em epígrafe, só nos resta alertar as associadas desta Entidade para que os pagamentos de comissão efetivados a partir de 1º.01.81, a corretores, pessoas físicas ou jurídicas, com domicílio ou estabelecidos neste município, obedeam o disposto no item 2 e 3 acima.

4.1 - Caso tenham ocorridos pagamentos no mês em curso, com inobservância dessa norma (e com retenção de 2% a título de ISS, conforme o regime especial cassado) devem as respectivas fontes pagadoras regularizar, imediatamente, a situação, devolvendo a retenção do ISS de 2% feita, caso o corretor, se pessoa física, apresente recibo aludido no item 2.1 ou, se jurídica, no ta fiscal de serviços; na hipótese de não ser possível ao corretor atender as exigências acima aludidas, a Seguradora, se não quiser enfrentar possível discussão com o Fisco Municipal, deverá complementar a retenção com mais 3% do valor pago ou creditado de tais comissões, recolhendo-a no prazo regulamentar.

Colocando-nos à disposição de V.Sas.,  
para esclarecimentos adicionais, firmamo-nos

Atenciosamente,

  
WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

  
RL/mt.  
P. 1.20.030.021.





Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 005/81

23 de janeiro de 1981

Às  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP

REAJUSTE SALARIAL - 1981

Comunicamos às empresas associadas que, não obstante nossos melhores esforços, não houve possibilidade de acordo entre as partes na audiência de instrução e conciliação no Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, nesta data.

Em consequência, o Juiz Instrutor determinou a remessa dos autos do processo à Douta Procuradoria do Tribunal Regional do Trabalho para o respeitável parecer.

Outrossim, esclarecemos que, a partir de 1º de janeiro de 1981, as Empresas de Seguros Privados e de Capitalização estabelecidas no Estado de São Paulo, concederão aos seus empregados integrantes da categoria profissional dos secretários, a correção semestral automática dos salários de que fala a Lei nº. 6.708, de 30.11.79, alterada pela nova redação dada segundo a Lei nº. 6.886, de 10.12.80, aplicando aos salários vigentes em 01.07.80 o INPC de 43%, fixado para janeiro de 1981, observando-se a tabela anexa.

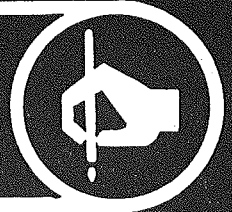
Atenciosamente,

  
WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

RL/nmt.  
P. Especial.  
Anexo: citado.

ANEXO À CIRCULAR-SSP-PRESI-005/81

<u>CLASSES DE SALÁRIOS VIGENTES EM 01.07.80</u>	<u>PERCENTUAL DE REAJUSTE</u>	<u>VALOR EM CR\$ A SER ACRESCIDO AO RESULTADO</u>
I - Até Cr\$ 17.366,40 (3SMR)	47,30%	nihil
II - De Cr\$ 17.366,41 a Cr\$ 57.888,00 (10SMR)	43,00%	746,76
III - De Cr\$ 57.888,01 a Cr\$ 86.832,00 (15SMR)	34,40%	5.725,12
IV - De Cr\$ 86.832,01 a Cr\$ 115.776,00 (20SMR)	21,50%	16.926,45
V - Acima de Cr\$ 115.776,00: <u>total do reajuste no valor fixo</u> de <u>Cr\$ 41.818,29</u>		



DISCURSO DO DR. CAIO CARDOSO DE ALMEIDA,  
POR OCASIÃO DA POSSE DA DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO DAS CIAS. DE SEGUROS, DIA 12.01.81

DÍGNAS AUTORIDADES PRESENTES,

MINHAS SENHORAS,

MEUS SENHORES.

É COM GRANDE PRAZER QUE OS SENHORES FRANCISCO  
CAIUBY VIDIGAL, MAMORU YAMAMURA, PEDRO DE FREITAS,  
SERGIO TÚBERO E EU, SOMOS EMPOSSADOS NA  
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE  
SEGUROS.

NOSSA ALEGRIA É MAIOR PORQUE CONTAMOS COM A  
COLABORAÇÃO DE UM CONSELHO DIRETOR ALTAMENTE  
CAPAZ E TAMBÉM POR ESTAR PRESENTE ENTRE NÓS TÃO  
NUMEROSO GRUPO DE AUTORIDADES E REPRESENTANTES  
DAS VÁRIAS CLASSES EMPRESARIAIS, ASSIM COMO O  
EX-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, A QUEM SUBSTITUÍ,  
GUILHERME AFIF DOMINGOS, ATUAL SECRETÁRIO DO  
ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO, A QUEM TAMBÉM HOMENAGEAMOS.

CONTUDO, A ESSE PRAZER DE CERMOS PODER PRESTAR  
SERVIÇOS À CLASSE SEGURADORA, AOS SEGURADOS E  
AO BRASIL, SE MESCLAM GRANDES PREOCUPAÇÕES.

.../.

MUITAS SOMBRAS INVADEM O NOSSO QUADRO. BASTA NOTAR QUE NO ANO DE 1978 A ARRECADAÇÃO DE PREMIOS DE SEGURO NOS ESTADOS UNIDOS FOI DE 160,5 BILHÕES DE DÓLARES OU SEJA, CERCA DE DUAS VEZES A NOSSA DIVIDA EXTERNA; NA ALEMANHA OCIDENTAL DE 35,3 BILHÕES DE DÓLARES; NA INGLATERRA E NA FRANÇA 19 BILHÕES; ENQUANTO NO MESMO ANO DE 1978, NO BRASIL NÃO ULTRAPASSAMOS 1,8 BILHÕES DE DÓLARES.

EMBORA SEJA ESTA A POSIÇÃO LIDER DA AMÉRICA LATINA, SE ATENTARMOS PORÉM AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS PAÍSES, PODEMOS VER QUE NO BRASIL A PRODUÇÃO DE PREMIOS MAL CHEGA A 1,14 POR CENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO, ENQUANTO NOS ESTADOS UNIDOS É DE 7,54 POR CENTO; NA INGLATERRA 5,73 POR CENTO; NA SUISSA 5,85 POR CENTO; AUSTRÁLIA 5,47 POR CENTO; ALEMANHA OCIDENTAL 5,02 POR CENTO; JAPÃO 4,64 POR CENTO; ESTANDO À NOSSA FRENTE AINDA PAÍSES COMO O MARROCOS COM 2,09 POR CENTO DO PIB, ITÁLIA 2,12 POR CENTO; ESPANHA 2,19 POR CENTO; ALÉM DE ISRAEL, SUÉCIA, NORUEGA, FRANÇA E BÉLGICA.

NÃO SÓ. HÁ 40 ANOS A ARRECADAÇÃO DE PREMIOS NO BRASIL ERA DE 1,20 POR CENTO DO PIB. DE 1950 EM DIANTE ATÉ 1967 FOI CAINDO, CHEGANDO A 0,64 POR CENTO. COM A REFORMA DA LEGISLAÇÃO  
..!.

EM 1966, COMEÇA A SUBIR, CHEGANDO AO PATAMAR DE 1,14 POR CENTO EM 1978 E DE 1,18 POR CENTO EM 1979.

SE NÓS TOMARMOS A ESTIMATIVA DE 12,1 TRILHÕES PARA O PRODUTO INTERNO BRUTO DO BRASIL EM 1980 E A DE 115 BILHÕES PARA A PRODUÇÃO DE PREMIOS, A NOSSA PARTICIPAÇÃO EM 1980 FOI TÃO SÓ DE 0,92 POR CENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO.

E MAIS AINDA. ENQUANTO QUE NESSES ANOS A RECEITA DE PREMIOS FOI SUPERIOR À DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, EM 1980 NÃO LOGRAMOS SUPERAR A INFLAÇÃO, QUER DIZER, DE FATO, REGREDIMOS, PRODUZINDO MENOS EM 1980 DO QUE EM 1979.

DESCULPEM-NOS ESSA ENXURRADA DE NÚMEROS. OBJETIVAMENTE DEMONSTRAM ELES A NECESSIDADE DE PROVIDENCIAR QUE SEJAM CORRIGIDAS AS DISTORÇÕES DETERMINADORAS DESSA SITUAÇÃO, CUJA GRAVIDADE É MAIOR DO QUE PARECE.

DE FATO. A POUPANÇA CONSTITUI UM DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS NA LUTA CONTRA A INFLAÇÃO. E O SEGURO É UMA DAS FORMAS MAIS VALIOSAS DE POUPANÇA. REDUZIR A PRODUÇÃO DAS SEGURADORAS É COLABORAR PARA A INFLAÇÃO.

POR OUTRO LADO, AS SEGURADORAS ATÉ SETEMBRO DE 1980 PAGARAM 28 BILHÕES DE CRUZEIROS POR .../.

SINISTROS. IMAGINE-SE SE ESSA PERDA PARA UMA ECONOMIA DEPAUPERADA, NÃO FOSSE ELA ASSUMIDA PELO MERCADO SEGURADOR, O QUE MOSTRA A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE NOSSA PARA O SANEAMENTO DA ECONOMIA NACIONAL.

O SETOR DE SEGUROS NA ECONOMIA NACIONAL NÃO É SÓ POUPANÇA E SERVIÇO DIRETO. DELE DEPENDEM AS FAMÍLIAS DE 70 MIL EMPREGADOS E 80 MIL CORRETORES, AGENTES AUTÔNOMOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUJA BOA REMUNERAÇÃO NOS ENCARREGAMOS. O MERCADO É APLICADOR DE 65,8 BILHÕES NO SEU ATIVO PERMANENTE, SENDO 46,6 BILHÕES DE CRUZEIROS EM TÍTULOS MOBILIÁRIOS E BANCOS - E AINDA 18,4 BILHÕES NO ATIVO PERMANENTE.

POR TUDO ISSO, É NA LUTA CONTRA A INFLAÇÃO QUE NOS EMPENHAREMOS PELA FORMA AO NOSSO ALCANCE. NESSA "GUERRA INTERNA" ESTAMOS ENGAJADOS, O QUE SIGNIFICA UM CONSTANTE, PERTINAZ, VALENTE E LABORIOSO ESFORÇO PARA RETOMARMOS O RÍTMO DE CRESCIMENTO INTERROMPIDO EM 1980 ...

BEM SABEMOS QUE SÓ PODEREMOS TER ÊXITO SE TIVERMOS O APOIO DECIDIDO DO EMPRESARIADO E DAS ORGANIZAÇÕES DE CLASSE. DAÍ O SINCERO E CALOROSO AGRADECIMENTO QUE I.HES .../.

DIRIGIMOS PELA GENEROSA PRESENÇA EM  
ATENDIMENTO DO NOSSO CONVITE.

SEM ESTE APOIO MUITO POUCO PODEREMOS FAZER PARA  
QUE O SEGURO NO BRASIL OCUPE A POSIÇÃO DE  
RELEVO QUE LHE CABE EM OUTROS PAÍSES. A ESTE  
FIM ESTAMOS CERTOS DE QUE NÃO NOS FALTARÁ A  
COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS,  
DE MODO ESPECIAL DAS AUTORIDADES DO SETOR TÃO  
BEM REPRESENTADOS PELO DR. ERNESTO ALBRECHT,  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL,  
PELO DR. FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA, DÍGNO  
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS  
PRIVADOS, ASSIM COMO DO C.N.S.P., DO MINISTÉRIO  
DA FAZENDA, AQUI MAGNIFICAMENTE REPRESENTADOS  
PELO SEU SECRETÁRIO GERAL, DR. EDUARDO PEREIRA  
DE CARVALHO. A ESSAS AUTORIDADES JUNTAMOS O DR.  
CLÍNIO SILVA, ILUSTRE PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO  
NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURO, DR. PAULO GINER,  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS CORRETORES E SR.  
WALDEMAR CASTILHO DO AMARAL QUE NESTE ATO REPRESENTA  
O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS SECURITÁRIOS.

../.

CAMINHAREMOS JUNTOS. BALISAM NOSSO CAMINHO OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA ASSOCIAÇÃO - DEFESA E VALORIZAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA; ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE MERCADO COMO UM TODO; TOMADA DE DECISÕES LEVANDO EM CONTA, EM PÉ DE IGUALDADE, GRUPOS DE SEGURADORAS E SEGURADORAS AUTÔNOMAS; CONSTANTE CONTATO COM AS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS; PREOCUPAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO DO MERCADO INCLUSIVE PELA MELHOR E MAIOR DIVULGAÇÃO DO SEGURO, MELHORA DE SUA IMAGEM, LIBERDADE POSSÍVEL NA APLICAÇÃO DE RESERVAS, AMPLIAÇÃO DA NOSSA CONTRIBUIÇÃO À POLÍTICA SOCIAL DO GOVERNO.

NÃO IGNORAMOS, MEUS SENHORES E MINHAS SENHORAS, QUE ESSAS METAS SÃO DIFÍCEIS DE ALCANÇAR. MAS SOMOS HOMENS QUE UNIDOS ENTRE NÓS, SABEMOS ASSUMIR RISCOS E CREMOS NO FUTURO MOVIDOS PELA ESPERANÇA DO VALOR DO TRABALHO SÉRIO E INTELIGENTE.

MUITO OBRIGADO.



Prezado Caio.

Você e seus companheiros, se têm — como parece — o gosto pelos de safios, certamente não encontrarão razões de queixa, nesse período para o qual agora se empossam.

A crise econômica aí está, bem instalada, bastante difundida: planetária, pode-se dizer. Ela, segundo todos os prenúncios, caminhava para essas proporções, desde algum tempo. E o Brasil, evidentemente, não poderia permanecer como a "ilha da prosperidade" que era, na primeira metade dos anos 70. Hoje, na geografia econômica, estamos incorporados ao arquipélago das dificuldades mundiais.

Dos problemas, vicissitudes e perspectivas da economia brasileira, cuda o governo, atento e diligente. A imprensa, por seu turno, a tais assuntos abre cada vez mais espaço, procurando expô-los e esquadrinhá-los através da notícia e do comentário. Os economistas, com suas divergências teóricas e doutrinárias, entre si debatem diagnósticos e terapêuticas, cada qual contribuindo, a seu modo, para que se aprofunde a análise dessas questões, sem dúvida cruciais.

E a nós, seguradores, que papel cabe, em tal circunstância? Decerto, um papel fundamental, pela importância do seguro na estrutura da economia nacional. Essa importância o seguro a assume pelo exercício de funções reconhecidamente estratégicas, como as de captar e aplicar poupanças e de promover, até mesmo, a estabilização de rendas. Para isso, no entanto, a pré-condição indispensável é o seguro, ele próprio, recuperar-se com brevidade do descompasso em que ficou retido, no seu processo de crescimento, por causa da inflação.

No ano que acaba de findar, o produto da economia brasileira cresceu 8.5%, de acordo com estimativa da Fundação Getúlio Vargas. Todavia, e a taxa parecida, o seguro inversamente retrocedeu, em termos de prêmios. É a primeira vez que isso acontece. O mercado segurador brasileiro desviou-se, portanto, de lei estatística extraída de longa experiência universal. Segundo essa lei, seguro e economia devem caminhar, sempre, no mesmo sentido. Os dois, progredindo ou regredindo, executam simultaneamente qualquer desses movimentos.

Nós, porém, abrimos exceção à velha regra. Por que? Simplesmente pelo fato de que, no curto período de dois anos, a inflação se transportou do patamar dos 42% para o nível atual dos três dígitos. Essa nova e acelerada cadência, na dança dos valores, não foi nem poderia ser acompanhada pelo seguro, que por isso mesmo .../.

ficou defasado — e até, pior do que isso, voltou a um volume de prêmios que já havia sido ultrapassado em 1979.

Esse é, decerto, o grande, o maior problema atual do mercado segurador brasileiro; a prioridade número um, em todas as suas políticas, a começar pela política mercadológica.

Não preciso ressaltar que a arrecadação de prêmios é a fonte primária, e principal, dos recursos que o seguro mobiliza para realização de todas as suas finalidades institucionais. Se essa fonte é atingida, diminuída em suas potencialidades de gerar recursos, evidentemente a atividade seguradora se enfraquece — e o desempenho do mercado, nessas condições, não se otimiza.

Numa época de inflação exacerbada, menor volume de prêmios significa menor índice de capitalização das empresas seguradoras. E isso termina significando menor capacidade do mercado para absorver os valores crescentes dos riscos da economia nacional — aumentando nossa dependência do resseguro internacional.

Menor volume de prêmios significa menor captação de poupanças e, portanto, diminuição da capacidade de investimentos do seguro.

Menor volume de prêmios, quando a inflação é muito maior, significa a queda dos valores relativos dos seguros — e estes se tornam menores nas suas coberturas e na sua capacidade de reposição dos valores reais dos bens e interesses segurados. Em outras palavras, tende a generalizar-se o subconsumo do seguro, prejudicando-se em parte sua função de estabilizador de rendas.

Considero, pois, no momento, como tarefa mais urgente e mais importante da comunidade seguradora nacional, o esforço conjunto, racional e bem orientado, no sentido de recolocar-se o seguro na linha ascensional que, historicamente, vem marcando sua evolução.

Esse deve ser o principal objetivo de todos nós, e de todos os órgãos que filiam as empresas seguradoras, nesta fase transitória, e breve, de interrupção do processo de crescimento do seguro. Esse é o objetivo que, no benefício do público segurado, da economia nacional e da sociedade brasileira, devemos realizar com urgência. Esse é o objetivo que antecede a quaisquer outros, pois dele depende a preservação da capacidade de servir ao País, já atingida pelo mercado segurador.

Estou certo, Caio, de que você e seus companheiros muito farão para que a Associação de Companhias de Seguros traga valiosa contribuição ao mercado segurador, a este ajudando no sentido da solução dos seus atuais problemas e, sobretudo, no sentido de que esse mercado se recupere, em seu processo de crescimento, do passo atrás que foi dado em 1980.

PRONUNCIAMENTO DO SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO  
DA FAZENDA, EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO,

POR OCASIÃO DA POSSE DA DIRETO-  
RIA E CONSELHO DIRETOR DA ASSO-  
CIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS

São Paulo, 12 de janeiro de 1981.

../.

Senhores.

Foi com grande satisfação que recebi do Ministro Galvêas a incumbência de representá-lo nesta cerimônia de posse dos membros do Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros.

Tenho acompanhado, com o maior interesse, o desempenho do setor segurador e, em particular, a ação desenvolvida por esta prestigiosa Associação no interesse de suas associadas.

O ano que findou foi pleno de iniciativas que contribuíram para o aperfeiçoamento da política de seguros no Brasil.

Entre as iniciativas mais marcantes, vale salientar a contribuição oferecida pela "11<sup>a</sup> Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização", pelos subsídios que foram apresentados, mormente naquilo que respeita à identificação das necessidades mais sentidas por essa importante atividade econômica.

.../.

Na área oficial, a preocupação dominante, em 1980, foi principalmente a de regularizar o mercado da previdência privada aberta, dada a natureza afim com a atividade seguradora e a necessidade de preservar os interesses de cerca de 15 milhões de brasileiros, que participam atualmente de seus planos de benefícios.

Como resultado desse esforço, 36 entidades abertas de previdência privada foram autorizadas a funcionar e estão de posse das necessárias cartas-patentes, ao passo que outras 39 encontram-se com seus pedidos de autorização para início de atividades em fase de cumprimento de algumas formalidades legais e regulamentares.

Presentemente, encontram-se em estudo apenas 12 processos de natureza mais complexa, envolvendo pedidos de tratamento diferenciado, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.435, de 15.7.77.

Destaque-se, também, como matéria de interesse direto do mercado segurador, a regulamentação, recentemente aprovada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, do campo de abrangência das sociedades seguradoras nacionais e estrangeiras na área da previdência privada aberta, institucionalizadas que foram a criação de departamento próprio e/ou participação daquelas organizações em entidades de fins lucrativos.

../.

Durante o exercício de 1980, as atividades securitárias continuaram expandindo seu campo de ação, malgrado as dificuldades originadas do rápido aumento do ritmo da inflação, provocado, como todos sabem, principalmente pela crise econômica internacional, que vem atingindo de forma mais profunda os países menos desenvolvidos.

A esse respeito, o Governo não desconhece o fato de que a inflação é um dos problemas que mais afetam a atividade seguradora, pelos efeitos negativos sobre os valores contratados a título de prêmios, coberturas, etc., neutralizando, com maior ou menor grau de intensidade, o principal objetivo do seguro que é a garantia de reposição do bem sinttrado.

Todavia, essa e outras importantes questões de interesse do mercado de seguros só podem ser solucionadas mediante troca de informações entre o empresariado e o Governo, a fim de que a solução encontrada atenda aos interesses das partes envolvidas e da Nação, como um todo. Quero concitá-los, pois, a intensificarem, ainda mais, seus contatos com a área oficial, a fim de que possamos, em conjunto, imprimir maior rapidez no exame de medidas tanto de caráter normativo-institucional, como executivas, voltadas para o correto funcionamento do mercado.

.../.

Para se ter uma idéia da dimensão já alcançada pela atividade de seguros no Brasil, basta assinalar que, em 1980, o movimento global deve ter contribuído para a geração de receitas da ordem de Cr\$ 115 bilhões, enquanto o patrimônio líquido acumulado girou em torno de Cr\$ 105 bilhões.

Esses resultados, além de revelarem perfeita coerência com o desempenho da nossa economia, evidenciam o elevado grau de sensibilidade do empresariado aos estímulos governamentais.

Contudo, se tal desempenho reflete — principal-  
mente se comparado com os números registrados no passado re-  
cente — uma extraordinária pujança desse setor, em termos re-  
lativos deixa ainda a desejar. Com efeito, tomando o PIB co-  
mo elemento de referência, verificamos que a atividade ainda  
terá que percorrer longa trajetória para alcançar níveis com-  
paráveis aos países mais desenvolvidos.

Esse é, pois, o desafio lançado aos Senhores:  
fazer com que a atividade de seguro alcance no Brasil, em cur-  
to prazo, a dimensão e importância condizentes com suas poten-  
cialidades, passando a se constituir em efetivo suporte ao de-  
senvolvimento econômico do País.

.../.

O Governo confia em que não hão de faltar, aos que se dedicam a essa importante atividade, espírito público, dedicação e criatividade para superar os problemas do momento, continuando o setor a apresentar bom desempenho operacional, além de participar, de forma cada vez mais eficiente, no esforço geral de captação e alocação de poupanças em favor das atividades prioritárias.

Aliás, sob este último aspecto, seria ocioso enfatizar as amplas possibilidades oferecidas pelo setor segurador nacional no processo de capitalização do País, especialmente através da aplicação das "sobras geradas anualmente".

Parabenizando os novos membros da Diretoria dessa importante Associação, quero apresentar, em nome do Ministro Galvêas, e no meu próprio, votos de feliz e profícua gestão.

Por último, desejo novamente enfatizar o interesse do Governo em manter um estreito relacionamento com a classe securitária, visando facilitar a troca de informações que possam contribuir para o constante aperfeiçoamento da política nacional de seguros.

Muito Obrigado.





" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "  
EM CONVÊNIO COM A  
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - "FUNENSEG"

CIRCULAR Nº 01/81

São Paulo, 21 de janeiro de 1.981

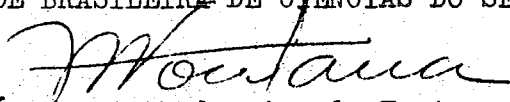
Ref.: XXXI CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

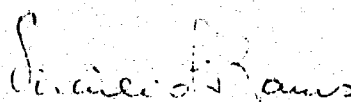
- 01 - Comunicamos a V. Sas. o lançamento por esta Sociedade, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, do CURSO em referência, a ter início no dia 18 de março de 1.981.
- 02 - A finalidade do CURSO é proporcionar, de modo adequado, conhecimentos especializados de seguros, em seus vários ramos e modalidades, de sorte que os nele aprovados possam habilitar-se a exercer a profissão de Corretor de Seguros, regulada em leis especiais.
- 03 - É limitado basicamente em 80 (oitenta) o número de alunos a matricular neste CURSO, em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis.
- 04 - As inscrições serão processadas na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H., de 02 de fevereiro á 20 de fevereiro do corrente ano, no horário de 09:00 às 11:30 horas e 14:00 - às 17:00 horas e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam cumulativamente às seguintes exigências no ato da inscrição:
  - a - idade mínima de 18 anos;
  - b - entrega de cópia autenticada de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º Grau (antigo ginásial) completo;
  - c - entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade e do título de eleitor;
  - d - entrega de 4 (quatro) retratos 3x4cm., recente, de frente; e
  - e - pagamento de taxa de inscrição de Cr.\$1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros). Cheque nominativo a favor da: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS.

- 05 - O candidato que comprovar possuir inscrição oficial como Preposto de Corretor - de Seguros e apresentar atestado de que está em efetivo exercício há mais de 1 (um) ano, firmado por Corretor de Seguros ou Sociedade de Corretagens de Seguros a que esteja vinculado, será dispensado da exigência do parágrafo 4, item "h".
- 06 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos a teste de pré-seleção, mediante exame psicotécnico de aptidão para a função de Corretor de Seguros. Serão selecionados os 80 (oitenta) candidatos de melhor classificação no exame de pré-seleção, os quais deverão confirmar sua matrícula efetuando o pagamento de taxa - no valor de Cr. \$8.000,00 (oito mil cruzeiros).
- 07 - As aulas serão ministradas diariamente no Centro de Ensino da Fundação Escola - Nacional de Seguros - FUNENSEG, à Rua Manoel da Nobrega nº 1.280 - 4º andar.
- 08 - Permitimo-nos lembrar a V. Sas. que a Lei nº 6.297 e Decreto nº 77.463, de .... 15/12/1.975 e 20/04/1.976 respectivamente, concedem às Empresas incentivo fiscal consistente na dedução, por 2 (duas) vezes, das importâncias por ela despendidas com aperfeiçoamento ou treinamento profissionais de seus empregados, no cálculo do Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica (empregador).
- 09 - Outras informações poderão ser prestadas no local da inscrição ou pelo telefone 259-3762.

Atenciosamente

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

  
José Francisco de Miranda Fontana  
Presidente

  
Virgílio Carlos de Oliveira Ramos  
Secretário

wls:-

Anexo: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA.

.../.

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

CENTRO DE ENSINO

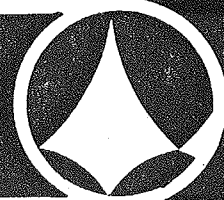
" XXXI CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS

SÃO PAULO - SP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

MATÉRIAS PROGRAMADAS	CARGA HORÁRIA	
	AULAS	PROVAS
I - Noções de Contabilidade	12 hs	02 hs
II - Noções de Matemática Comercial	12 hs	02 hs
III - Teoria Geral do Seguro	20 hs	04 hs
IV - Noções de Direito - Contrato e Legislação do Seguro	15 hs	02 hs
V - Legislação e Organização Profissional	10 hs	02 hs
VI - Seguro Incêndio	25 hs	04 hs
VII - Seguro Transportes	20 hs	04 hs
VIII - Seguro Automóveis	16 hs	02 hs
IX - Seguro de Resp. Civil e DPVAT	10 hs	02 hs
X - Seguro de Vida Individual, Vida em Grupo e Acidentes Pessoais	18 hs	04 hs
XI - Seguro de Riscos e Ramos Diversos	10 hs	02 hs
XII - Técnica de Atividade Profissional	16 hs	02 hs
<u>PALESTRAS:</u>		
. Relações Públicas e Relações Humanas	04 hs	
. Seguro Aeronáuticos	02 hs	
. Seguro Cascos	02 hs	
. Seguro Rural	02 hs	
. Seguros Habitacionais	02 hs	
. Seguro de Lucros Cessantes	02 hs	
. Seguro de Riscos de Engenharia	02 hs	
. Seguro de Crédito	02 hs	
. Ética Profissional	02 hs	
. Previdência Privada	02 hs	

wls:-



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA No. 007, DE 16 DE JANEIRO DE 1981

Fixa o coeficiente de correção monetária a ser utilizado no mês de março de 1981, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

### R E S O L V E:

Fixar em 82,583 (oitenta e dois vírgula quinhentos e oitenta e três), o coeficiente a ser utilizado no mês de março de 1981, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

ANTONIO DELFIN NETTO

Ministro

### EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583									

.. / .

**TABELA 2**

**EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN**

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRI-MESTRAL	Δ% ACUMULA DA NO ANO	Δ% 12 MESES
<b>1979</b>				
ABR	2,5	7,2	10,1	37,2
MAI	3,7		14,2	38,3
JUN	3,8		18,6	39,4
JUL	3,3	11,3	22,5	39,8
AGO	2,7		25,8	39,3
SET	2,9		29,5	39,5
OUT	4,0	9,9	34,7	41,4
NOV	4,6		40,8	44,4
DEZ	4,5		47,2	47,2
<b>1980</b>				
JAN	4,1	13,8	4,1	49,3
FEV	4,2		8,5	52,1
MAR	3,7		12,5	54,1
ABR	3,7	12,1	16,6	56,0
MAI	3,7		20,9	55,9
JUN	3,4		25,1	55,2
JUL	3,2	10,7	29,1	55,1
AGO	3,2		33,2	55,8
SET	3,2		37,4	56,3
OUT	3,0	9,7	41,6	54,7
NOV	3,2		46,1	52,7
DEZ	3,2		50,8	50,8
<b>1981</b>				
JAN	4,5	11,3	4,5	51,4
FEV	5,0		9,7	52,5
MAR	6,5		16,9	56,7



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 01 DE 15 DE Janeiro DE 1981.

Altera a Circular nº 23, de 10.03.72.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.10313/80,

R E S O L V E:

1 . Substituir, nos itens 2.15.05 e 2.15.06 do anexo à Circular SUSEP nº 23, de 10.03.72, a expressão "nem exceder a 60 (sessenta) vezes o maior salário mínimo mensal vigente no país, por "nem exceder a 170 (cento e setenta) MVR.

2 . Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira  
Superintendente

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 02 DE 15 DE Janeiro DE 1981.

Altera a Tabela de Preços de Reposição da Tarifa para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - ramo Automóveis (Circular nº 48/76).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto - lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do Processo SUSEP nº 001.15601/80;

R E S O L V E :

1 . Aprovar a nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4a. parte da Tarifa para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 . Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira  
Superintendente

(D.O.U. - 23.01.81 - Seção I).

.../.

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS ( T. I. R. )

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO
CHRYSLER	Dodge Magnum	51.907
	Dodge Le Baron	44.491
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo)	34.709
	Dodge Charger (qualquer tipo)	36.439
	Dodge (demais)	26.189
	Dodge 1900 - Freira	19.633
FNM	FNM (qualquer tipo)*	25.213
	Alfa Romeo TI	65.188
	Alfa Romeo (demais)	39.810
FIAT	147 - Standard	15.766
	Fiat (demais)	20.236
FORD WILLYS	F-100 Ranchero (qualquer tipo)	29.083
	LTD (qualquer tipo)	61.226
	Galaxie (qualquer tipo)	49.315
	Corcel (qualquer tipo)*	25.233
	Corcel II (qualquer tipo)	24.531
	Belina (qualquer tipo)*	24.847
	Belina II (qualquer tipo)	25.745
	Rural e Jeep (qualquer tipo)	23.146
	Maverick GT	37.680
	Maverick (demais)	32.557
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414, C 1416 (qualquer tipo)	52.137
	Opala (2 portas)	36.389
	Opala (4 portas)	40.990
	Caravan ( 4 e 6 cilindros)	35.929
	Comodoro, SS, Caravan Comodoro e Caravan SS (qualquer tipo)	48.630
	Chevette (qualquer tipo)	25.186
	Chevette Marajó (qualquer tipo)	26.327
	Diplomata	41.151
TOYOTA	Qualquer tipo	42.132
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	18.518
	Brasília	18.288
	Gol (qualquer tipo)	18.499
	Variant - II	22.956
	Variant e TL (demais)*	19.783
	Karman-Ghia e TC*	21.545
	Passat (qualquer tipo)	24.623
	Kombi (qualquer tipo)	20.609
	Sedan ( 4 portas)*	15.129
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod. 1931	66.509
	Avallone II (qualquer tipo)	71.261
	Adamo GTL	58.700
	Bianco	63.880
	Buggy M-04 e M- 05	33.215
	Buggy (demais)	18.664
	Bugre	27.555
	Corcel II (conversível)	58.335
	Dardo F-1.3	66.390
	Envemo Super 90	36.785
	Falcão Isis e Super	37.896
	Falcão (demais)	29.623
	Jeg	19.722
	Malzoni MSS	71.261
	Malzoni (demais)	57.490

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Mura	52.242
	M.P.Lafer	46.815
	Passat Targa-Dacon	81.590
	Puma GTB	60.628
	Puma (demais)	44.083
	Squalo	60.150
	SP 1 e SP 2	31.181
	Xavante e Gurgel	22.796
	Santa Matilde SM 4.1	95.469

\* Veículos cuja a linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) - 38.856

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.



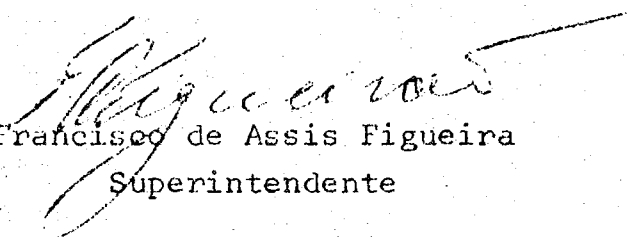
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 03 de 16 de janeiro de 1981

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e item 57 da Resolução CNSP nº 7, de 07.06.79;

R E S O L V E:

- I. Aprovar as anexas Instruções para a comprovação da realização dos investimentos de cobertura das reservas técnicas das Entidades autorizadas a operar em previdência privada aberta.
- II. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Francisco de Assis Figueira  
Superintendente

(D.O.U. - 23.01.81 - Seção I).

.../.

INSTRUÇÕES ANEXAS À CIRCULAR Nº 03 /81

1. Da comprovação dos investimentos de cobertura das reservas técnicas

1.1 - As reservas técnicas constituídas pelas Entidades autorizadas a operar em previdência privada aberta, serão aplicadas conforme as diretrizes do Conselho Monetário Nacional, nos termos do item 07.02.1 da Circular SUSEP nº 50, de 27.06.79.

1.2 - Para efeito de aplicação, as reservas técnicas são classificadas em 3 (três) grupos:

1º GRUPO - Garantia Suplementar a que se refere o item 05.6 da Circular SUSEP nº 50 de 27.06.79.

2º GRUPO - Reservas Técnicas Não Comprometidas, representadas pelas seguintes Reservas:

- Reserva Matemática de Benefícios a Conceder;
- Reserva de Oscilação de Riscos;
- Reserva de Riscos Não Expirados; e
- Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Obrigações em Curso.

3º GRUPO - Reservas Técnicas Comprometidas, representadas pelas seguintes Reservas:

- Reserva de Benefícios a Liquidar; e
- Reserva de Rendas Vencidas e não Pagas.

1.3 - Os bens garantidores das Reservas Técnicas, Fundos e Provisões serão registrados na SUSEP e não poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados sem sua prévia e expressa autorização, sendo nulas, de pleno direito, quaisquer operações realizadas com violação do disposto no item 07.02.4 da Circular SUSEP nº 50 de 27.06.79.

1.4 - Quando a garantia recair em bens imóveis, além do registro na SUSEP, far-se-á a inscrição do vínculo no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis (item 07.02.5 da Circular SUSEP nº 50 de 27.06.79).

.../.

- 1.4.1 - As Entidades autorizadas a operar em previdência privada aberta deverão apresentar às Delegacias da SUSEP, a que estiverem jurisdicionadas, acompanhado de ofício, requerimento, em 3 (três) vias, conforme modelo anexo, para a competente inscrição no Cartório de Registro Geral de Imóveis.
- 1.4.2 - Examinada a regularidade do pedido, o Delegado da SUSEP firmará todas as vias do requerimento, as quais terão a seguinte destinação: a 1.<sup>a</sup> via será devolvida à Entidade mediante recibo, para o procedimento da inscrição do vínculo; a 2.<sup>a</sup> via destinar-se-á ao arquivo da Delegacia; a 3.<sup>a</sup> via será juntada ao processo respectivo, o qual será encaminhado ao Departamento de Controle Econômico da SUSEP.
- 1.4.3 - As Entidades sediadas no Rio de Janeiro, deverão apresentar o requerimento a que se refere os subitens 1.4.1 e 1.4.2 diretamente ao Departamento de Controle Econômico da SUSEP, ocasião em que será visada e devolvida a 1.<sup>a</sup> via ao interessado.
- 1.4.4 - Somente após a apresentação, no Departamento de Controle Econômico da SUSEP, da certidão fornecida pelo competente Registro de Imóveis, em que conste a declaração de vínculo, objeto do requerimento, serão os imóveis considerados como bens garantidores de Reservas Técnicas.
- 1.4.5 - O valor do imóvel oferecido em garantia de Reservas Técnicas não poderá exceder o valor de aquisição ou de construção, acrescido das despesas acessórias (assim entendidas as referentes ao imposto de transmissão, à escritura e respectivo registro e às comissões de corretagem), bem como a correção monetária, apurada de acordo com a legislação pertinente.
- 1.5 - Quando a garantia recair em direitos resultantes da venda de imóveis, a Entidade deverá apresentar à SUSEP, quando da realização desses direitos, comprovação de reaplicação em quaisquer dos bens admitidos pela legislação em vigor.

.../.

1.6 - Quando a garantia recair em ações e debêntures na forma do disposto nos itens 07.02.6b e 07.02.9c da Circular SUSEP nº 50 de 27.06.79, ou títulos, deverá ser apresentada a seguinte comprovação:

- a) no caso de ações ou títulos nominativos, ou nominativos endossáveis, declaração do emitente de que se acham eles vinculados à SUSEP em garantia das Reservas Técnicas.
- b) no caso de ações ou títulos ao portador, comprovante de custódia, com a cláusula de vínculo à SUSEP, em banco comercial, banco de investimento ou nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e de São Paulo.

1.6.1 - Na aceitação dos valores das ações ou títulos oferecidos em garantia de Reservas Técnicas, observar-se-ão os seguintes critérios:

- a) as ações cotadas em Bolsas de Valores, pela cotação média do último dia útil do trimestre, a que se referir a comprovação dos investimentos de cobertura, ou a cotação média do último dia em que as ações ou títulos forem negociados em Bolsas de Valores;
- b) as ações não cotadas em Bolsas de Valores, ou sem negociação há mais de 90 (noventa) dias, serão consideradas pelo valor patrimonial, com base no último balanço da empresa, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal se este for inferior ao valor patrimonial. Nesse caso, os valores nominal e patrimonial, deverão ser comprovados através de laudos emitidos por auditores ou empresas credenciados pela C.V.M. - Comissão de Valores Mobiliários;
- c) as ações novas enquanto não cotadas em Bolsas de Valores, durante o período de lançamento, máximo de 1 (um) - ano, poderão ser computadas pelo valor de aquisição ou subscrição;
- d) as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, pela cotação oficial do último dia do trimestre, a que se referir a comprovação dos investimentos de cobertura;
- e) os Certificados de Depósitos Bancários (CDB), Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras de Câmbio e Letras Imobiliárias, pelo valor de resgate no último dia do trimestre a que se referir a comprovação dos investimentos de cobertura;

.../.

f) os demais títulos serão computados pelos seus valores de aquisição; ou pela cotação em Bolsas de Valores, no caso de debêntures conversíveis em ações, com negociabilidade diária.

2. Dos Demonstrativos dos Investimentos de Cobertura das Reservas Técnicas

2.1 - Os demonstrativos de comprovação dos investimentos de cobertura das Reservas Técnicas, serão encaminhados à SUSEP, trimestralmente, conforme item 07.04.3 da Circular SUSEP nº 50, de 27.06.79, nos seguintes prazos:

- 1º trimestre - até 15 de maio
- 2º trimestre - até 15 de agosto
- 3º trimestre - até 15 de novembro
- 4º trimestre - até 15 de março

2.2 - Os demonstrativos a que se refere o item anterior, obedecerão aos modelos padronizados anexos e serão entregues pelas Entidades autorizadas a operar em previdência privada aberta, em 3 (três) vias, às Delegacias da SUSEP a que estiverem jurisdicionadas, ou, no caso das Entidades sediadas no Rio de Janeiro, ao Protocolo Geral, devendo a 1.<sup>a</sup> e a 2.<sup>a</sup> via serem encaminhadas ao Departamento de Controle Econômico da SUSEP, destinando-se a 3.<sup>a</sup> via ao arquivo da Delegacia; tais demonstrativos serão entregues em separado dos balancetes trimestrais ou do balanço anual das Entidades, e, no seu preenchimento, deverão ser observadas as instruções constantes dos próprios modelos.

3. Disposições Gerais

3.1 - A Entidade que apresentar insuficiência das reservas, ou de sua cobertura, estará sujeita às cominações do artigo 101 do Decreto-lei nº 81.402, de 23.02.78.

3.2 - As entidades enquadradas no item 15.01.5 da Circular SUSEP nº 50 de 27.06.79, e, as que vierem a merecer tratamento diferenciado, na forma do disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 6.435 de 15.07.77, estarão sujeitas às condições particulares a elas concedidas.

TIPOS DE APLICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DE COBERTURA DAS RESERVAS  
TÉCNICAS DAS ENTIDADES AUTORIZADAS A OPERAR EM PREVIDÊNCIA PRI  
VADA ABERTA

CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01*	Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
02*	Letras do Tesouro Nacional
03	Títulos da dívida pública dos Estados e Municípios
04	Obrigações da Eletrobrás
05	Títulos com correção monetária de emissão do BNDI
06	Letras imobiliárias de emissão do BNH e CEF
07*	Depósitos a prazo, representados por Certificados, em bancos comerciais ou bancos de investimento
08*	Letras de Câmbio de aceite de instituições finan ceiras autorizadas
09*	Letras imobiliárias
10*	Ações e Debêntures de emissão de Companhias abertas
11	Quotas de fundos de investimentos
12	Imóveis de uso próprio
13	Imóveis urbanos que não sejam de uso próprio, não compreendidos no Sistema Financeiro da Habitação
14	Cédulas Hipotecárias
15	Direitos resultantes de venda de imóveis referidos nos itens 12 e 13
*	Aplicações permitidas para cobertura de reservas <u>com</u> prometidas

.../.

MODELO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmº. Sr. Oficial do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis  
da Cidade.....

A.....,com sede  
na.....,tendo dado,  
em garantia de suas Reservas Técnicas, o imóvel de sua proprie-  
dade, situado na.....,adquirido  
de.....,conforme escritu-  
ra lavrada no Cartório do .... Ofício, em ...../...../.....  
sob nº..... fls. nº .....,e registrada nesse  
Cartório de Imóveis a fls. ....do Livro..... sob  
o número ..... em data de...../...../.....,  
vem requerer a V.Sa. se digne mandar inscrevê-lo nesse Cartó-  
rio, nos termos do item 07.02.5 da Circular SUSEP nº 50, de  
27.06.79, como garantia das Reservas Técnicas, de modo que o  
referido imóvel não possa ser alienado, prometido alienar ou  
de qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autoriza-  
ção da Superintendência de Seguros Privados.

Nestes termos  
P.Deferimento

Data .....  
.....  
(pela entidade)  
.....

.../.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS PARA  
COBERTURA DE RESERVAS TÉCNICAS  
RESERVAS DO ..... GRUPO

ENTIDADE.....Ano .....Trimestre.....

Código da aplicação	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COLOCADO

280 H 390000

../. .





MAPA - RESUMO DAS APLICAÇÕES DE  
COBERTURA DAS RESERVAS TÉCNICAS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ENTIDADE \_\_\_\_\_ CDD. \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_ TRIMESTRE \_\_\_\_\_

CDD. APLIC.	RESERVA DO 1º GRUPO	RESERVA DO 2º GRUPO	RESERVA DO 3º GRUPO	TOTAL
GARANTIA SUPLEMENTAR a que se refere o item 05.6 da Circular SUSEP nº50 de 27.06.79 (50% do Capital realizado)				
RESERVA DO 1º GRUPO (total).....				
RESERVAS TÉCNICAS NÃO COMPROMETIDAS				
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.....				
Reserva de Oscilação de Riscos.....				
Reserva de Riscos Não Expirados.....				
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.....				
Reserva Matemática de Obrigações em Curso.....				
RESERVA DO 2º GRUPO (total).....				
RESERVAS TÉCNICAS COMPROMETIDAS				
Reserva de Benefícios a Liquidar.....				
Reserva de Rendas Vencidas e Não Pagas.....				
RESERVA DO 3º GRUPO (total).....				
TOTAL DO 1º, 2º e 3º GRUPOS (CR).....				
SOMA				
DATA: _____ ASSINATURA: _____				

216 X 330mm

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CIRCULAR Nº 04 DE 16 DE Janeiro DE 1981.

Altera a rubrica 471 - Rádio e Televisão da TSIB.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto - lei nº 73 de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e que consta do Proc. SUSEP nº 001.09941/79.

**R E S O L V E:**

1 . Aprovar a reformulação da rubrica 471- Rádio e Televisão, da TSIB, conforme abaixo:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
471	RÁDIO E TELEVISÃO	
	10 - Estações transmissoras e receptoras.	02
	20 - Estúdios	
	21 - de transmissão .....	02
	22 - de gravação de som.....	03
	23 - de gravação de som e/ou imagem, sem cenários.....	05
	24 - de gravação de som e/ou imagem, com cenários.....	08
	30 - Auditórios	
	31 - sem cenários.....	05
	32 - com cenários.....	08
	40 - Cenários	
	41 - fabricação.....	10
42 - depósitos.....	08	

2 . Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira  
Superintendente

(D.O.U. - 23.01.81 - Seção I).



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.440 - ZC-39 - END. TEL. IRBRAS - RIO

C.G.C.: 33.376.969/0001-91 - P.R.R.I.: 02.4-310261.00 - CEP: 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

CARTA-CIRCULAR  
DIRAD-001/81

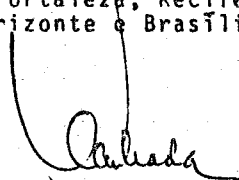
Em 13 de janeiro de 1981

Ref.: Expediente no IRB - Sede e Delegacias Regionais

Levamos ao conhecimento de V.Sas. que, face à instituição do regime de compensação da jornada de trabalho, não haverá expediente neste Instituto nas datas e locais a seguir mencionados:

DATAS	LOCAIS
19.01.81	Sede e Delegacia Regional no Rio de Janeiro
20.03.81	Delegacia Regional em Fortaleza
20.04.81	Sede e Delegacias Regionais
19.06.81	Sede e Delegacias Regionais
03.07.81	Delegacia Regional em Salvador
17.07.81	Delegacia Regional no Recife
07.12.81	Delegacias Regionais em Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte e Brasília.

Saudações

  
Sergio Luiz Duque Estrada  
Diretor Administrativo

Proc. DIRAD-0007/81  
MM/MGAC



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CALHA POSTAL 1.000 - 20-00 - END. TEL. 180045 - RIO

RIO DE JANEIRO - RJ

C.B.C. - 33.376.989/0001-91 - F.R.R.I. - 02-R - 310.201.00 - CEP. - 20.023

COMUNICADO DE PAC-001/81  
AERON-001/81

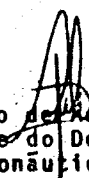
Em 14 de janeiro de 1981

Ref.: Ramo Aeronáuticos - Tarifa - Anexo nº 3 - Cláusula nº 21  
Ajustamento automático do capital segurado do Casco.

Recomendamos às Sociedades Seguradoras diligenciar junto a seus clientes (Corretores e Segurados) no sentido de fazer incluir a Cláusula nº 21, do Anexo nº 3, da Tarifa, em todas as apólices de seguros de cascos de aeronaves emitidas em cruzeiros, a partir da presente data.

A medida visa, através da manutenção da Importância Segurada atualizada durante a vigência da apólice, a obter maior entrada de prêmio e, ao mesmo tempo, minorar problemas ligados a regulações de sinistros parciais.

Saudações

  
Francisco de Assis C. de Avellar  
Chefe do Departamento de  
Aeronáuticos e Cascos

Proc. DE PAC-839/80  
/MGAC.



# DEPARTAMENTO JURÍDICO



MANARY VASCONCELLOS MENDES

ADERBAL JOSÉ BULDO  
ALBERTO DIAS DE MATOS BARRETO  
DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
JAMES THOMPSON LEMER

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

— ADVOGADOS —

São Paulo, 17 de julho de 1974.  
HRS-610/74

Ao  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Capital

Prezados Senhores,

Ref.: - OFÍCIO SSP-159/73 DIRIGIDO AO  
EXMO. SR. SECRETÁRIO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SÃO PAULO. -

Relativamente ao processo originado - pelo expediente supra, onde se solicitava a eliminação do Manual dos Contribuintes das atividades administração e distribuição de cosseguros e expedição de apólice, comunicamo-lhes que estivemos ontem na Diretoria de Rendas Mobiliárias onde tomamos ciência do despacho final nele proferido.

Depois de ouvido o Assessor Jurídico do Gabinete do Secretário, foi o processo remetido ao Departamento - Fiscal que efetuou minucioso estudo da matéria, tendo a final a chefia proferido despacho no sentido de que fosse noticiado ao Sindicato o que segue:

- a) - sobre o valor cobrado pelas seguradoras para emissão de apólice, - não incide o ISS;
- b) - se, porém, a emissão não for feita pela própria seguradora, mas por terceiro, simples prestador de serviço, a hipótese será de incidência do ISS;

.../.

- c) - o cosseguro é operação de seguro, por isso, está à margem do campo impositivo do ISS;
- d) - entretanto, se a seguradora líder vier a cobrar das demais seguradoras serviço de administração, praticará fato gerador do imposto municipal.

Vê-se, portanto, que embora não determinada a exclusão do Manual de Contribuintes das duas atividades (administração e distribuição de cosseguros e expedição de apólice) pretensão manifestada no Ofício do Sindicato, a Fiscalização, por seus órgãos competentes acabou reconhecendo a posição assumida pelo órgão de classe no sentido de não ser devido o ISS sobre tais atividades.

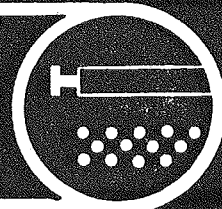
O despacho proferido no processo em questão não será publicado, eis que deu-se ao mesmo tratamento como se fosse consulta, embora inexista regulamentado tal instituto na esfera municipal. Entretanto, tentaremos obter certidão das principais peças do referido processo.

Eis sobre o assunto o que nos cumpre informar.

Atenciosamente,

Hermes Ribens Siviero

/mln.



## Preso ao tentar aplicar um golpe na seguradora

BELO HORIZONTE — O DIA — O securitário Anésio Pinto Soares, 45 anos, casado, Rua Cavos, 558, apartamento 1201) foi preso pelos detetives Valter Moreira e Nedson Fialho, da Delegacia de Falsificações, quando tentava, junto a uma companhia seguradora, receber um prêmio no valor de 106.460 cruzeiros, usando documentos falsos em nome de Manoel Vieira Pereira.

Os policiais apreenderam toda a documentação falsa e conduziram Anésio Pinto Soares à Delegacia, onde foi autuado em flagrante pela delegada Ivete da Silva Melo. O securitário já responde a processo por estelionato, sendo vítima Maria Geralda Mendes Ferreira, e está recolhido ao Centro de Triagem (ex-Depósito de Presos) mais uma vez à disposição da Justiça.

Há tempos, Anésio fez um trabalho de recebimento de seguro de vida para a família de Manoel Vieira Pereira e ficou com uma cópia xerográfica da certidão de casamento de Manoel. «Como estava precisando de dinheiro, resolvi aplicar um golpe», confessou o securitário. Imediatamente, ele entrou em ação.

De posse da cópia da certidão de casamento de Manoel Vieira Pereira, o securitário viajou até a cidade de Padre Paraíso, onde é muito conhecido. Entrou no cartório da cidade e, aproveitando-se de um descuido do pessoal, furtou um formulário para certidão de óbito e folhas em branco para falsificação de procuração. Anésio começou a trabalhar na falsificação, com habilidade.

Preencheu o formulário de atestado de óbito e falsificou a assinatura do tabelião. Redigiu a procuração, falsificando também assinaturas, e forjou, com a maior perfeição, um laudo de necropsia em nome de Manoel Vieira Pereira. Recortou o carimbo de um médico legista, de outro documento, montou-o sobre o laudo falsificado e tirou uma cópia xerográfica.

Com toda a documentação pronta e com a cópia de um bilhete de seguro em nome de Manoel Vieira Pereira, procurou a companhia seguradora. Apresentou a papela-da, mas o seu golpe foi descoberto. Os funcionários avisaram a delegada Ivete da Silva Melo e continuaram atendendo a Anésio como se não tivessem percebido o golpe.

O DIA  
Rio de Janeiro  
11.01.81



## DIRETRIZES DA ASSOCIAÇÃO DAS COMPANHIAS DE SEGUROS

José Sollero Filho

No seu discurso de posse na presidência da Associação das Companhias de Seguros, o sr. Caio Cardoso de Almeida assinalou que entre suas diretrizes se encontra a "defesa e valorização da iniciativa privada, atendimento às necessidades do mercado como um todo; tomada de decisões levando em conta, em pé de igualdade, grupos de seguradores e seguradoras autônomas; constante contato com as autoridades governamentais; preocupação com o desenvolvimento do mercado, inclusive pela maior divulgação do seguro; melhoria de sua imagem; liberdade possível na aplicação de reservas; ampliação de nossa contribuição à política social do governo".

Alguns desses tópicos merecem análise e comentários.

A Associação surgiu por iniciativa exclusiva de seguradoras privadas. Nessas condições, teria de ter necessariamente essa marca não só pela sua origem, como pelo meio em que opera e principalmente pela firme convicção do alto custo da intervenção estatal em quase todos os campos da economia.

Na atividade securatória, essa intervenção se dá pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados e pela ação do Instituto de Resseguros do Brasil. Assim, está sobre a mesa a questão de redimensionar esses órgãos, imprescindíveis aliás, no campo do seguro, aqui e no estrangeiro. De qualquer forma, há necessidade de se criar instrumentos para uma mais efetiva representação das seguradoras nas deliberações desses órgãos, de acordo com as determinações do governo atual, constantes do discurso do dr. Eduardo Pereira de Carvalho, secretário-geral do Ministério da Fazenda, na posse da diretoria da Associação.

Caio Cardoso de Almeida referiu-se ao atendimento do Mercado Segurador como um todo, que constitui, efetivamente, um grande objetivo — e dos mais difíceis — a atingir. É evidente que as entidades privadas visam ao lucro. A doutrina de que o lucro é subproduto da atividade não chegou aqui. Os interesses estão em permanente conflito e sua disciplina voluntária, só a muito custo se estabelece e sempre de modo precário. Mas de qualquer forma, se o Mercado quer de fato se recuperar, é preciso encontrar o denominador comum das aspirações de todos, levando em conta os interesses divergentes das companhias ligadas a instituições financeiras e das "independentes", nacionais e estrangeiras, estatais, "grandes", "pequenas" e "médias".

Um dos meios institucionais que a Associação dispõe para conseguir esse consenso — que nunca poderá ser por unanimidade — é a sua forma de tomar decisões e preencher os cargos diretores. Original é o seu sistema de "Câmara Alta". Enquanto nos outros órgãos do seguro a eleição e a tomada de decisões se faz levando em conta cada seguradora, a Associação considerou este método uma séria inconveniência. É que, constituindo-se as seguradoras em grupos, esses dispõem, na verdade, de voto plural. Na Associação, cada seguradora autônoma tem um voto e só um voto cabe a cada "grupo" de seguradoras. É o que ocorre no Senado Federal, onde cada Estado da Federação tem o mesmo número de representantes, seja São Paulo ou Sergipe.

Partindo dessas premissas acreditamos ser possível fixar consensos que levem a uma presença eficaz do Mercado perante as autoridades de que depende o funcionamento do setor de seguros em nossa terra.

DIÁRIO DO COMÉRCIO  
15 de janeiro de 1981

# Seguro e imposto de renda

Luiz Mendonça

*As pessoas físicas podem abater da renda bruta as despesas com seguros de vida, de acidentes pessoais e de assistência médico-hospitalar. Essa norma fiscal é antiga e baseia-se no conceito econômico de que o Seguro é um mecanismo de estabilização de rendas.*

*O orçamento do indivíduo ou da família é vulnerável às consequências financeiras da doença, da invalidez e da morte. A expectativa desses eventos é, em si mesma, fator de instabilidade intrínseca e potencial da renda. O Seguro, porém, com suas garantias financeiras, elimina esse componente aleatório e, sob tal aspecto, dá à renda caráter estável. Por isso mesmo seu custo não representa despesa para o segurado, mas investimento no qual aplica poupanças subtraídas de consumo presente para garantir necessidades futuras: umas fortuitas, outras inevitáveis, como as provocadas pela morte, que é incerta apenas quanto à época da ocorrência.*

*Estabilizar, no caso, é concorrer quando necessário para a própria formação da renda, base de incidência do imposto. O Seguro, assim, adquire o caráter de encargo cuja dedução, no cálculo daquele tributo, se apta em ampla e óbvia justificação.*

*Esse tratamento fiscal dado às despesas com o Seguro remonta à época que hoje se afigura distante, dado o excepcional avanço econômico e social do País, no intervalo de tempo transcorrido. Antes, era compatível com o perfil da renda nacional a idéia da dedução limitada às despesas com seguros destinadas a garantir os proventos do exercício profissional. Este, afinal*

*de contas e com poucas exceções, era a quase exclusiva fonte de renda da força de trabalho.*

*Hoje o panorama é muito diverso. A distribuição da renda nacional, se não é satisfatória, pelo menos evoluiu de forma considerável em relação a décadas anteriores. Entre as classes extremas espriam-se agora, em número bem maior, outras cujos níveis de ganhos comportam não só padrões novos de consumo mas também índices bastantes razoáveis de poupança. A aquisição de bens duráveis, em particular o automóvel, e a aplicação em ativos físicos e financeiros são itens orçamentários de numerosas e crescentes camadas da população. E note-se que já não são raras as que, na força de trabalho racional, têm condições de empregar poupanças também em imóveis no campo ou na praia para o lazer de fins-de-semana.*

*Esse novo quadro econômico-social torna óbvio o imperativo de que a legislação dessas pessoas físicas também está exposta a riscos e, quando o dano ocorre, é claro que sua reposição desequilibra a renda do proprietário. Portanto, a função estabilizadora do Seguro estende-se, através de apropriadas modalidades, à cobertura de tais ativos físicos. Assim, nos dias atuais, a preservação da renda inclui o encargo da manutenção de outras espécies de seguros, além daquelas cuja dedução do imposto de renda é tradicional e a elas é justa, sem dúvida, que se estenda o mesmo tratamento fiscal.*

*Bom exemplo é o do BNH, que faz proteger a renda dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação através de Seguros contra todos os riscos que envolvem a aquisição da casa própria, garantindo inclusive a transferência desta, quitada, aos herdeiros ou beneficiários do comprador, na eventualidade do falecimento deste.*

JORNAL DO COMÉRCIO  
Rio de Janeiro  
13.01.81

## Notas Econômicas

Joaquim Hatting

O setor de seguros informa aos interessados que a recessão vai bem, obrigado. Uma recessão particular, mas de ramo em ramo a coisa pode dar galho.

A economia como um todo cresceu de 8,4%. O mercado segurador, isoladamente, decresceu de 16,5%, marcha à ré jamais conhecida pelo setor. Vale lembrar que o seguro é um poderoso instrumento de captação de poupança financeira, a tal de "reserva técnica", no jargão securitário.

No momento, as 93 seguradoras existentes no Brasil realizam uma poupança de Cr\$ 14,3 bilhões em depósitos bancários a prazo, Cr\$ 16,3 bilhões em títulos da dívida pública e Cr\$ 13,6 bilhões em outros títulos mobiliários.

FOLHA DE SÃO PAULO  
São Paulo  
17.01.81

# Fenaseg avisa sobre o perigo desta inflação

O presidente da Federação Nacional das Empresas Privadas de Seguro e Capitalização (Fenaseg), Clínio Silva, declarou ontem que o mercado segurador nacional não suportará por muito tempo as elevadas taxas inflacionárias. Previu que a inflação esse ano deverá situar-se perto da registrada em 1980, em cerca de 100%.

Estudos realizados por Clínio Silva, durante dez anos (1969/1979), concluíram que as taxas de crescimento das receitas de prêmios sempre mantiveram-se acima dos índices de crescimento do Produto Interno Bruto (Pib).

— Entretanto — assinalou —, esta performance foi quebrada no ano passado. As estimativas da receita de prêmios passaram a ser negativas, em torno de 8%.

Disse que o déficit registrado na receita de prêmios em 1980 não pode ser atribuído a um mau desempenho do setor, mas à elevada inflação que atingiu a marca de 110%.

— Esta sim é a causa que nos impossibilitou de atingir a taxa de crescimento do Pib (8,4%) — ressaltou.

Advertiu que o seguro não pode coexistir com taxas elevadas de inflação e que é possível suportá-las apenas durante dois a três anos, "mas não mais do que esse tempo".

O presidente da Fenaseg rebateu as críticas, segundo as quais a participação da receita de prêmios na formação do Pib é de apenas 1% e vem diminuindo.

Clínio Silva observou que nesse dado não estão incluídos os seguros absorvidos pela Previdência Social, como os de acidentes de trabalho. Outra exclusão, segundo ele, refere-se aos prêmios das entidades abertas da previdência privada, caso dos montepios. Garantiu que quando os prêmios desses seguros eram considerados representavam quase 50% de todo mercado segurador.

Para ele, a situação se torna mais descabida quando procuram comparar o 1% da receita de prêmio na formação do Pib brasileiro com taxas de

participação mais elevada em outros países, como os 7% dos Estados Unidos. Argumentou que o mercado segurador nacional não atingiu a participação ideal, aceita por todos, de 3% na formação do Produto Interno Bruto.

## ARTIFICIALISMO

Quanto à recente decisão do Ministro da Fazenda, Ernane Galvão, de autorizar o Tesouro Nacional a garantir os riscos que o Instituto de Resseguros do Brasil (Irb) assumiu com o aumento do valor de seguro-incêndio das fábricas Volkswagen do Brasil e Companhia Siderúrgica Nacional, respectivamente, de até Cr\$ 864.320,00 e de até Cr\$ 1.369.580, Clínio Silva comentou que foi um artifício utilizado que precisa ser descartado o mais rápido possível, mas considerou válido no atual estágio de desenvolvimento da economia nacional.

O presidente da Fenaseg opinou que o ramo é essencialmente internacional porque nenhum mercado segurador do mundo, por si só, tem capacidade de realizar a cobertura de todos os riscos inerentes à economia.

Para ele, é fundamental que exista a reciprocidade de negócios, como forma de pulverizar os riscos. Acredita que é muito mais perigoso absorver pontas de cobertura (apenas uma fábrica de grande porte), do que participar de todos os seguros da Volkswagen em todo mundo, por exemplo.

— Quando acontece um incêndio em uma fábrica dessa proporção, os prejuízos são catastróficos, de recuperação a longo prazo, mas se você participa de uma série de outros seguros dessa natureza, ocorrendo apenas um sinistro, as perdas são minimizadas.

Na sua opinião, para o mercado segurador brasileiro chegar a esse estágio, é preciso que haja um fortalecimento de sua economia, é necessário também a existência política e social. Sugeriu a criação, no Rio de Janeiro, do Centro Segurador Internacional, pelo menos como pólo gerador da América Latina.

JORNAL DO COMMERCIO

Rio de Janeiro

17.01.81

# O preço do seguro

Lulz Mendonça

O conceito de bem econômico (mercadoria e serviço) está associado a dois requisitos: a utilidade, que é o atributo de satisfazer necessidades humanas, e a escassez, que é a ocorrência de limitação quantitativa do próprio bem ou dos recursos mobilizáveis para colocá-lo à disposição dos consumidores. Esses dois elementos fundamentais constituem o ponto de partida da teoria do preço.

A utilidade aciona os compradores, formando a procura. A escassez condiciona os vendedores, erguendo barreiras à expansão da oferta. E ambas as forças se submetem a influências recíprocas, determinando os níveis dos preços. Mas o funcionamento do sistema econômico conduz esse jogo de influências a uma complexidade não aparente em tal síntese teórica.

Com efeito, procura e oferta estão envolvidas numa complicada teia de fatores que as tornam oscilantes e sujeitas a um equilíbrio instável. Tais fatores são variados e, além disso, variáveis. Alguns destacam-se pela importância que assumem: o capital e seu teor de tecnologia; a terra e sua gama de recursos naturais; a força de trabalho e sua capacidade global de produzir; as políticas monetária, financeira, cambial e tributária, bem como a distribuição de renda. Tudo isso interfere no processo de formação dos níveis setoriais e gerais de preço.

Como esses e outros ingredientes variam de um para outro país, não só em volume e natureza, mas também nas proporções em que se combinam a conclusão óbvia é que chega a ser um despropósito pretender que duas distintas economias guardem equivalência de preços. A prática universal demonstra pelo contrário a desigualdade, levando cada país à manipulação de tarifas alfandegárias, em defesa da sua economia interna e do respectivo Balanço de Pagamentos.

Como parte do todo econômico, o setor de Seguro não escapa à regra geral. Seu preço é uma imagem de cada economia nacional e, portanto, insuscetível a comparações internacionais. Aliás, como um complicador extra, na formação do preço do Seguro intervém um

componente *sui-generis*, que é o risco, ou seja, um fenômeno de massa.

Esse componente tem a característica de ser aleatório, casual. Em termos estatísticos, porém, isso não quer dizer que o risco deixe de alcançar certa regularidade de comportamento. Para isso a condição indispensável é a grande massa de dados, pois quanto maior o universo de observações tanto mais o preço empírico do Seguro se aproxima do seu exato valor real. Daí o imperativo de que a atividade seguradora seja exercida na mais alta escala possível, já que o preço do Seguro decresce com a expansão do mercado pela maior estabilidade que assim adquire o comportamento do risco.

O Governo está certo, portanto, na política de conferir autonomia ao mercado doméstico, através de legislação que proíbe a realização de qualquer seguro no exterior. Se uma ou outra operação pode ter custo menor fora do País, nem por isso se deve permitir a importação desse "Invisível" que é o Seguro, pois isso impede o crescimento do mercado interno e onera o Balanço de Pagamentos. Se importássemos tudo quanto é mais barato em qualquer outro mercado, decerto não teríamos os graus de evolução econômica e social hoje registrados.

Uma das tônicas do II PND é o fortalecimento do mercado interno, objetivo que no consenso geral será inatingível se abriremos as portas para as importações indiscriminadas. Esse mesmo consenso não tardará em relação ao Seguro, desaparecendo da pauta dos órgãos oficiais, em breve, os infrutíferos pedidos de empresários para comprarem, no exterior, certos seguros alegadamente mais baratos lá fora.

Por outro lado, também não é de bom aviso pressionar os preços domésticos do Seguro para baixo, intempestivamente. No setor terciário, reproduzindo-se o que ocorre em qualquer outra área, os níveis de preços são condizentes com a qualidade de serviço. Ambos flutuam na mesma direção, caindo ou subindo. No seguro, isso tem reflexo no padrão de assistência ao segurado e até no índice de solvência seguradora.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

20.01.81

# Veto à expansão

## Entidades não podem participar com capital majoritário

O Ministro da Fazenda, Ernani Galvêas, na qualidade de presidente do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), proibiu as entidades abertas de Previdência Privada, sem fins lucrativos, de participarem majoritariamente no capital de outras empresas.

A medida, entretanto, não veta as empresas do setor de pecúlios, montepios e benefícios de participarem majoritariamente de firmas que se dedicam a atividades-suporte ao ramo, tais como processamento de dados, prestação de serviços técnicos, jurídicos, gráficos e outras modalidades que serão definidas a critério da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

A decisão do ministro vem de meados de dezembro passado, mas só foi divulgada recentemente e consta em resolução do CNSP Nº 11/80. Ela foi tomada baseando-se na necessidade de disciplinar as aplicações do produto das sobras das entidades abertas de previdência privada, bem como na de dispor sobre as aplicações dos recursos integrantes de seus patrimônios. A Resolução cria justamente as "Normas Disciplinadoras da Aplicação das Sobras das Entidades Abertas de Previdência Privada, Apuradas em Balanço, após a Constituição da Reserva de Contingência de Benefícios."

### A PROIBIÇÃO

Galvêas assegurou que os recursos integrantes do patrimônio das entidades abertas de Previdência Privada sem fins lucrativos poderão ser aplicados em quaisquer modalidades legalmente admitidas, obedecidos os princípios de segurança, rentabilidade e liquidez. No entanto vetou terminantemente as participações majoritárias no capital de outras empresas, com exceção das que se dediquem a atividades-suporte, tais como processamento de dados, prestação de serviços técnicos, jurídicos, gráficos e outras modalidades a critério da Susep.

Por outro lado, garantiu que os investimentos majoritários, em que parte dos valores representativos de participação se encontre garantindo reservas técnicas, poderão, a critério do CNSP, fazer jus a tratamento diferenciado idêntico ao que for estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, na forma prevista no artigo 15, § 2º,

da Lei Nº 6.435, de 15 de julho de 1977, para a parcela vinculada àquelas reservas.

Para os demais investimentos de caráter majoritário, sem qualquer vínculo com as reservas técnicas, Galvêas mencionou que deverá ser elaborado programa de adaptação às normas que constam da resolução, prevendo o prazo máximo de três anos, prorrogáveis a critério do Conselho e as entidades que pretenderem se beneficiar dessa prerrogativa deverão requerê-la à Susep no prazo de 120 dias, contados da publicação da resolução.

### NORMAS

Consta ainda na decisão do ministro que nas entidades abertas de Previdência Privada, sem fins lucrativos, o resultado do exercício, satisfeitas as exigências legais e regulamentares no que se refere aos benefícios, será destinado, após a constituição da Reserva de Contingência de Benefícios, a: programas culturais; de assistência social e médica; de assistência financeira e formação de patrimônio.

Em seguida define, um a um, o que venha a ser esses programas. Considera-se, por exemplo, assistência financeira a concessão de empréstimos pessoais aos participantes, observadas rigorosamente as seguintes condições: beneficiários com mais de 12 meses de ingresso na entidade; limite no valor equivalente a até 100 OR-TNs; prazo máximo de 12 meses, em prestações mensais. Os juros serão de 12% ao ano, mais "correção monetária", facultada a cobrança de 0,5% sobre o valor do crédito, como despesa administrativa.

De agora em diante, de acordo com a resolução, a execução dos aludidos programas dependerá da prévia aprovação do Conselho Nacional de Seguros Privados, ouvida preliminarmente a Susep. E mais: as entidades que em 01.01.78 vinham prestando assistência de qualquer natureza, inclusive financeira, aos participantes de seus planos de benefícios, deverão, dentro de 120 dias da publicação dessas normas, submeter os respectivos programas ao CNSP, através da Susep, para a devida manifestação sobre sua efetiva continuidade.

JORNAL DO COMMERCIO

Rio de Janeiro

20.01.81

## Outras diretrizes da Associação das Companhias de Seguro

José Sollero Filho

A Associação das Companhias de Seguro está ligada à Associação Comercial do Estado de São Paulo. A grande reforma de 1977 foi feita por Guilherme Afif Domingos que se tornaria seu presidente e que àquela tempo já era diretor da Associação Comercial, e de cujo Conselho Administrativo fazem parte Caio Cardoso de Almeida e Francisco Caluby Vidigal, presidente e vice presidente atuais da Associação das Companhias de Seguro.

Nos seus estatutos foram apontados como objetivos principais da Associação o desenvolvimento da atividade seguradora no País, defesa e fortalecimento do sistema de seguros, promoção e aprimoramento da instituição, intercâmbio de estudos de seguros, manifestações aos Poderes Constituídos e aos órgãos de classe no tocante a assuntos técnicos, financeiros, sociais e administrativos.

No seu discurso de posse, Caio Cardoso de Almeida assinalou algumas medidas que a diretoria vai incentivar visando a tais objetivos, entre eles a redução do intervencionismo estatal, a defesa do interesse do Mercado Segurador como um todo aferido por original processo de decisão.

Com relação aos instrumentos de trabalho referiu-se ao contato com as autoridades governamentais, à maior divulgação do seguro, à aplicação de reservas livres e à maior contribuição do setor de seguros à política social do Governo e em especial ao combate à inflação.

No campo dos contatos com as autoridades governamentais, a proposta da Associação encontrou imediato eco por parte do ilustre dr. Eduardo Pereira de Carvalho, secretário-geral do Ministro da Fazenda, que no discurso proferido na posse da diretoria da Associação enfatizou e salientou a importância de tais contatos.

As vantagens dessa diretriz são evidentes. Vezes sem conta, o Governo se queixa de falta

de esclarecimento dos Interessados, o que o leva a soluções parciais que com frequência estão muito longe de atender ao bem comum.

No tocante à divulgação do seguro, mesmo com a valiosa campanha da FENASEG, muito há para se fazer. Faça-se uma pesquisa em qualquer reunião de pessoas que não estejam diretamente ligadas ao seguro para se verificar um desconforto desconhecimento da matéria. Dos seguros obrigatórios só o de "Danos Pessoais" causados por veículos automotores, DPVAT, é o menos ignorado. Sobre os seguros de incêndio, de automóvel, de transportes, e mesmo de vida e acidentes pessoais, quando muito se tem uma noção geral. De determinados seguros, "Garantia de Obrigações Contratuais", por exemplo, nem sequer se ouviu o nome. Assim, a Associação através de suas ligações com a Associação Comercial e outras instituições irá colaborar para a difusão do seguro.

Sério problema se encontra na aplicação de reservas livres. O regime brasileiro é muito rígido neste ponto. Mais liberdade a respeito poderia contribuir para alargar o campo de atuação das seguradoras com benefício delas próprias, dos segurados e da economia brasileira em geral. De relevo seria a revogação do art. 73 do decreto-lei 73/1966 o que permitiria às seguradoras se voltarem para outras atividades produtivas, sem prejuízo de sua solvabilidade.

Não só. O Governo está sempre fazendo apelos à contribuição dos empresários para sua política social. Sem dela participarem, as seguradoras se isolarão estérilmente. Através do atendimento a esses reclamos constantes e participação na luta contra a inflação é que as seguradoras poderão ver atendidas suas justas pretensões, muitas vezes erroneamente confundidas com a defesa de seus interesses patrimoniais.

DIARIO DO COMERCIO

22 de janeiro de 1981

## CÂMBIO

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a **Cr\$68,44** para venda e **Cr\$ 68,10** para compra. Para as demais moedas, o mercado foi declarado nominal. O dólar de repasse foi fixado em **Cr\$ 68,20** e o de cobertura a **Cr\$ 68,37**. Na página 6 estão as cotações de fechamento das principais moedas, ontem, na praça de Nova York, em relação ao cruzeiro.

## CÂMBIO

Cotações de fechamento das principais moedas ontem, na praça de Nova York, em relação ao cruzeiro.

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	68,200	68,220
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,03444	0,03445
BOLÍVIA	Peso	3,44410	3,44511
EQUADOR	Sucre	2,42110	2,42181
PARAGUAI	Guarani	0,05456	0,05457
PERU	Sol	0,19778	0,20465
URUGUAI (Com.)	Peso	6,88138	6,89704
VENEZUELA	Bolívar	15,88378	15,89528
MÉXICO	Peso	2,92578	2,93346
INGLATERRA	Libra	164,32790	164,44431
ALEMANHA	Marco	32,83148	32,85475
SUIÇA	Franco	36,28922	36,33387
SUÉCIA	Coroa	14,97872	14,98793
FRANÇA	Franco	14,20606	14,22387
BÉLGICA	Franco	2,04068	2,04312
ITÁLIA	Lira	0,06895	0,06903
HOLANDA	Florin	30,13758	30,16006
DINAMARCA	Coroa	10,64802	10,65596
JAPÃO	Yen	0,33486	0,33523
ÁUSTRIA	Xelin	4,61714	4,62531
CANADÁ	Dólar	57,11068	57,14107
NORUEGA	Coroa	12,82382	12,83434
ESPAÑA	Peseta	0,83204	0,83296
PORTUGAL	Escudo	1,23987	1,24433
ÁFRICA DO SUL	Rand	90,74010	90,83413
FILIPINAS	Peso	9,04332	9,04587
KWAIT	Dinar	250,48496	250,62663
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	85,50610	85,59353
AUSTRÁLIA	Dólar	80,31914	80,36998
PAQUISTÃO	Rupia	6,90184	6,90386

Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos SA.

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

29 de janeiro de 1981



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |  |
|--|--|
| - EXPRESSO ARAÇATUBA S/A.-Rua 14 de Julho,255-CAMPO GRANDE- MATO GROSSO DO SUL                           | - CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO- Rua do Acre,1300-RIBEIRÃO PRETO-SP.       |
| D T S - 079/81 - 09.01.81  | D T S - 087/81 - 12.01.81  |
| - DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.- Rua Ajuricaba,1154 - A - MANAUS AMAZÔNAS. | - S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS SANTO ANTONIO - Rua São Caetano do Sul,33 - MOCOCA - SP.                     |
| D T S - 080/81 - 09.01.81  | D T S - 088/81 - 12.01.81  |
| - ARNO S/A.-Av.Arno nºs. 146/264 SÃO PAULO - SÃO PAULO.  | - INDÚSTRIAS GRÁFICAS MASSAIOLI LTDA. - Rua Oswaldo Cruz nº 532 CAMPINAS - SÃO PAULO.                  |
| D T S - 081/81 - 09.01.81  | D T S - 089/81 - 12.01.81  |
| - ATLAS COPCO BRASIL LTDA.- Av. Fagundes de Oliveira,1111-PIRAPORINHA - DIADEMA - SÃO PAULO.             | - CIA.CONTINENTAL DE CEREAIS CON TIBRASIL LTDA.-Rua Guaira S/Nº SANTA HELENA - PARANÁ.                 |
| D T S - 082/81 - 09.01.81  | D T S - 090/81 - 12.01.81  |
| - BRASMENTOL CAÇAPAVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av.da Saudade nº 26 - CAÇAPAVA - SÃO PAULO.             | - SOMMER MULTIPISO REVESTIMENTOS S/A. - Av. Presidente Wilson nº 5927 - SÃO PAULO - SÃO PAULO.         |
| D T S - 083/81 - 09.01.81  | D T S - 091/81 - 12.01.81  |
| - METALÚRGICA NOVA AMERICANA S/A. Rodovia SP-304-Americana-Piracicaba - Km.125,5-AMERICANA-SP.           | - GAUCHA TERMOPLÁSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Canoas , 53 - NOVO HAMBURGO-RIO GRANDE DO SUL. |
| D T S - 084/81 - 09.01.81  | D T S - 092/81 - 12.01.81  |
| - INDÚSTRIAS FRANCISCO POZZANI S/A. - Rua Brites de Figueiredo nº 71 - JUNDIAÍ - SP.                     | - PNEUAC S/A COMERCIAL E IMPORTADORA - Av.Gal.Carneiro nº 1906 SOROCABA - SP.                          |
| D T S - 085/81 - 09.01.81  | D T S - 093/81 - 12.01.81  |
| - INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO SOCIEDADE ANÔNIMA - Fazenda Maílhasqui - SÃO ROQUE - SP.                  | - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA - Rua Ribeirão da Garça,31 - GARÇA - SP.            |
| D T S - 086/81 - 09.01.81  | D T S - 102/81 - 12.01.81  |



- CITROSUCO PAULISTA S/A. - Via Anhanguera-Km.149 - LIMEIRA-SP.  
D T S - 103/81 - 12.01.81
- CIA.GOODYEAR DO BRASIL-PRODUTOS DE BORRACHA - Rua Imperial nºs. 1089/1115-RECIFE - PERNAMBUCO.  
D T S - 145/81 - 16.01.81
- CIA.GOODYEAR DO BRASIL-PRODUTOS DE BORRACHA - Rua Luiz Coutinho Cavalcanti,649 - RIO DE JANEIRO - RJ.  
D T S - 146/81 - 16.01.81
- TINTURARIA E BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA. - Av. Presidente Wilson,1.392 - SÃO PAULO - SP.  
D T S - 147/81 - 16.01.81
- KLOCKNER MOELLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A. - Rua Brasi-liense,163 - SÃO PAULO - SP.  
D T S - 148/81 - 16.01.81
- SIFCO DO BRASIL S/A INDÚSTRIAS METALÚRGICAS - Av. Dois nº 1000 DISTRITO INDUSTRIAL-CAMPINAS-SP.  
D T S - 149/81 - 19.01.81
- S/A WHITE MARTINS - Rua Particular Ana Santos,125- SANTOS -SP.  
D T S - 150/81 - 19.01.81
- RAHAL ASSUMPÇÃO & CIA.LTDA.-Rua Consolação,228-FUNDOS- BIRIGUI-SP.  
D T S - 151/81 - 19.01.81
- COMERCIAL INDUSTRIAL BRANCO PE RES DE CAFÉ LTDA.-Av.Rio Branco nº 1.108-ADAMANTINA - SP.  
D T S - 152/81 - 19.01.81
- PNEUAC S/A COMERCIAL E IMPORTA-DORA - Av. Euzébio Matoso, 1375 SÃO PAULO - SP.  
D T S - 153/81 - 19.01.81
- YANES CAMPING LTDA. - Rodovia Fernão Dias-Km.463-EXTREMA-MG.  
D T S - 154/81 - 19.01.81
- MULTIVIDRO S/A. - Rua Júlio de Castilho,898 - TATUAPÉ- SÃO PAULO - SP.  
D T S - 155/81 - 19.01.81
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO ENVIROTECH S/A. - Rua Andronico dos Prazeres,114 - EMBU - SP.  
D T S - 156/81 - 19.01.81
- MÓVEIS VULCANO LTDA. - Rua Fernão Dias Paes Leme,2.222 - VÁR-ZEA PAULISTA - SP.  
D T S - 157/81 - 19.01.81
- SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA S/A. Km.22 da Via Anchieta - SÃO BER-NARDO DO CAMPO - SP.  
D T S - 158/81 - 19.01.81
- VIDROS CORNING BRASIL LTDA.-Av. Corning,496 - SUZANO - SP.  
D T S - 159/81 - 19.01.81
- C & A MODAS MAGAZINES LTDA.-Rua Galeno de Castro,439 e 439-A SÃO PAULO - SP.  
D T S - 160/81 - 19.01.81
- FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERA-TIVA AGROPECUÁRIAS LTDA.-Estra-da dos Amarais,Km.7,8- CAMPINAS SP.  
D T S - 161/81 - 19.01.81
- CRUZEIRO DO SUL INDÚSTRIA TEX-TIL LTDA. - Via. Anhanguera,Km. 123 - AMERICANA - SP.  
D T S - 162/81 - 19.01.81

- |  |   |
|--|---|
| <p>- ROYALPLAS S/A CONDUTORES ELÉTRICOS E RESINAS - Rua Cel. Luiz Barroso, 160/226 - SÃO PAULO-SP.</p> <p><u>D T S - 163/81 - 19.01.81</u></p> | <p>- VANYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Av. Nossa Senhora do Ó nº 161-SÃO PAULO - SP.</p> <p><u>D T S - 164/81 - 19.01.81</u></p> |
|--|---|

\* \_\_\_\_\_

## DESCONTOS POR HIDRANTES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |  |
|--|--|
| <p>- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS S/A - Rua Engº. Augusto Figueiredo, 585-CAMPINAS-SP.</p> <p><u>D T S - 094/81 - 12.01.81</u></p>    | <p>- GIROFLEX S/A CADEIRAS E POLTRONAS - Rua Rubens Gomes Bueno nº 691 - SÃO PAULO - SP.</p> <p><u>D T S - 100/81 - 12.01.81</u></p>                               |
| <p>- BRASMENTOL CAÇAPAVA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. da Saudade nº 26-CAÇAPAVA - SP.</p> <p><u>D T S - 095/81 - 12.01.81</u></p>                | <p>- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A - Colônia Paraíso Cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP.</p> <p><u>D T S - 101/81 - 12.01.81</u></p>                       |
| <p>- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO- Rua do Acre, 1300-RIBEIRÃO PRETO-SP.</p> <p><u>D T S - 096/81 - 12.01.81</u></p> | <p>- COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA Rodovia do Moinho-Km. 2,5 - COXIPÓ DA PONTE - CUIABÁ - MT.</p> <p><u>D T S - 165/81 - 19.01.81</u></p>                          |
| <p>- INYLBRA S/A TAPETES E VELUDOS Rua Projetada, 165-BAIRRO TAPERI NHA - DIADEMA - SP.</p> <p><u>D T S - 097/81 - 12.01.81</u></p>                | <p>- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO- Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946-JAGUARÉ SÃO PAULO - SP.</p> <p><u>D T S - 166/81 - 19.01.81</u></p> |
| <p>- SUCOCITRICO CUTRALE S/A AGRÍCULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Oswaldo Aranha, 200-SANTOS-SP.</p> <p><u>D T S - 098/81 - 12.01.81</u></p>     | <p>- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA - Av. 24 de Outubro, 1960-PORTO FERREIRA - SP.</p> <p><u>D T S - 167/81 - 19.01.81</u></p>   |
| <p>- CITROSUCO PAULISTA S/A. - Via Anhanguera-Km. 149-LIMEIRA - SP.</p> <p><u>D T S - 099/81 - 12.01.81</u></p>                                    | <p>- ALPARGATAS CONFECÇÕES NORDESTE S/A. - Av. Salgado Filho-Km. 4 NATAL - R.G.N.</p> <p><u>D T S - 168/81 - 19.01.81</u></p>                                      |

## CONSULTAS TÉCNICAS

### CONSULTA - LOJAS ESPECIALIZADAS EM ARTIGOS DIVERSOS PARA CÃES.

A Comissão de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes deste Sindicato concluiu que é no momento, inoportuna a criação de uma rubrica sobre a atividade de lojas especializadas em artigos diversos para animais domésticos, e resolveu enquadrar os riscos ocupados por tal atividade, por analogia, na rubrica 496/20 da TSIB.

### CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA MODELAÇÃO E FUNDIÇÃO JAGUARÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A Comissão de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes deste Sindicato decidiu que o risco objeto da consulta tem seu perfeito enquadramento na rubrica 364/31, ocupação 10 da TSIB.

### CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS - CICA - RUA CICA, 201 - JUNDIAÍ - SP - CONSULTA.

O Instituto de Resseguros do Brasil se manifestou pela negativa de qualquer desconto por Bomba Móvel para o Segurado à referência tendo em vista o disposto no subitem 4.2, da Circular nº 19, de 06.03.78, da SUSEP.

## OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DECISÃO DO IRB SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

J.I. CASE DO BRASIL COMÉRCIO E IND. LTDA. - Av. Jerome Case, S/Nº - SOROCABA - SP.

Carta Fenaseg-0134/81, de 14.01.81, comunica que o IRB concorda com a negativa da extensão do desconto para o local assinalado na planta incêndio com o nº 13 do estabelecimento à referência, em virtude de ser o mesmo protegido parcialmente e de se comunicar com local sem proteção por "sprinklers".

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- <u>POSITRON BROWN BOVERI S/A.</u>	- <u>SIEMENS SOCIEDADE ANÔNIMA.</u>
DESCONTO: 25%	DESCONTO: 45%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.09.80	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80
- <u>CIPLACENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.</u>	- <u>EQUITEL EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LIMITADA.</u>
DESCONTO: 40%	DESCONTO: 45%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.80	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80
- <u>TUNGSTÊNIO DO BRASIL MINÉRIOS E METAIS LIMITADA.</u>	- <u>CIA. INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIOS - CICA.</u>
DESCONTO: 40%	DESCONTO: 40%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80
- <u>BERA DO BRASIL METALURGIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.</u>	- <u>CELANESE DO BRASIL NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA.</u>
DESCONTO: 25%	TAXA INDIVIDUAL: 0,172%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80

\* \_\_\_\_\_



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DIRETORIA</b>	Walmiro Ney Cova Martins — Presidente
	Pedro Pereira de Freitas — Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti — 1.º Secretário
	Octávio Cesar do Nascimento — 2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel — 1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez — 2.º Tesoureiro
<b>SUPLENTE</b>	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryula Tolta
	Sérgio Carlos Fagglon
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça
<b>SUPLENTE</b>	João Gilberto Possede
	Moysés Leme
<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas
<b>SUPLENTE</b>	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento
<b>SECRETARIO EXECUTIVO</b>	Roberto Luz
<b>DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS</b>	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

<b>DIRETORIA</b>	Clínio Silva — Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins — 1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo — 2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto — 1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga — 2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa — 1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias — 2.º Tesoureiro
<b>SUPLENTE</b>	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello